



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Conselho Superior do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Editora IFMG e aprovação do seu regulamento.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, e

Considerando a NBR 6029;

Considerando a reunião do Conselho Superior do dia 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da Editora do IFMG, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DA EDITORA IFMG

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, CONCEITOS E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento cria a Editora IFMG e o seu Comitê Editorial e disciplina o fluxo editorial para submissão e aprovação de obras a serem publicadas com ISBN da Editora IFMG.

Parágrafo único. A política editorial da Editora IFMG será formulada e revisada pelo seu Comitê Editorial, cuja composição está disciplinada neste Regulamento.

Art. 2º Para efeito deste regulamento são assumidas as seguintes definições conceituais:

I. **Obra Técnico-Científica:** obras de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter precipuamente didático;

II. **Obra de Apoio Didático-Pedagógico:** obras voltadas para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão;

III. **Obra Artístico-Literária:** obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens, a saber, o artesanato, a pintura, o teatro, a dança, o cinema, a fotografia, a escultura, a música etc., bem como textos literários em verso e/ou em prosa;

IV. **Coleção:** conjunto limitado de itens, de um ou diversos autores reunidos sob um título comum, podendo cada item ter título próprio.

V. **Selo:** trata-se de uma marca criada para lançar produtos específicos de um segmento, visando estabelecer uma conexão especial com o público leitor. Permite ainda, definir um perfil específico para o público. Cada selo pode ser completamente independente um dos outros chegando até a ter corpo editorial e gestão independentes.

VI. **Política Editorial:** Refere-se às normas que norteiam as ações incluindo, os princípios, objetivos e diretrizes de atuação da editora e do conselho editorial, define as linhas editoriais, as questões relacionadas à cessão de direitos autorais, tiragem e distribuição das obras. Delimita a atuação da editora e padroniza os processos.

VII. **Conselho Editorial:** órgão consultivo responsável pelo acompanhamento de ações da Editora IFMG.

VIII. **Editora:** importante veículo de difusão da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do IFMG. Contribui para o desenvolvimento da ciência, educação e tecnologia, estimulando a prática da leitura e a divulgação do conhecimento gerado no IFMG. Responsável pela publicação de obras impressas ou gravadas em diferentes formatos.

IX. **Livro:** Publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN) e Ficha Catalográfica.

X. **Folheto:** Publicação não periódica que contém no mínimo cinco e no máximo 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

XI. **Ebook:** Material com a mesma estrutura do livro físico, mas que alberga o seu conteúdo em código legível por máquina. Pode ser uma versão eletrônica de um livro que já foi impresso ou um texto original publicado apenas na forma digital.

Art. 3º A Editora IFMG tem como objetivo a publicação em mídia eletrônica e/ou impressa de obras de caráter científico, didático, técnico, literário e artístico aprovadas pelo seu Conselho Editorial.

Art. 4º A Editora IFMG está vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG), responsável pelas publicações científicas, artísticas e acadêmicas institucionais.

Art. 5º Deverão ter prioridade de publicação os trabalhos produzidos pela comunidade acadêmica do IFMG, bem como aqueles oriundos de parcerias com outras instituições, conforme estabelecido na Política Editorial.

Art. 6º O uso do Selo Editorial IFMG compreenderá o seguinte conjunto de atividades:

I. incentivar e fomentar a publicação de obras oriundas de pesquisas acadêmicas, atividades culturais, científicas ou tecnológicas vinculadas aos programas ou projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas por membros do IFMG;

II. contribuir para o desenvolvimento de publicações integradas aos processos de formação básica e profissional de ordem técnica e tecnológica;

III. propor, incentivar e apoiar a produção científica e as publicações articuladas às áreas acadêmicas de conhecimento da Instituição;

- IV. contribuir, por meio das publicações, para a articulação entre a consolidação de políticas institucionais e a inserção do IFMG nos contextos locais e regionais;
- V. propor convênios ou acordos visando a publicações em forma de coedições e de parcerias;
- VI. atender à demanda particular de autores independentes;
- VII. editar e coeditar, desde que aprovados pelo seu Conselho Editorial, trabalhos científicos, didáticos, técnicos, literários e artísticos produzidos pelos corpo de servidores e discentes, bem como pela comunidade externa;
- VIII. promover intercâmbio bibliográfico com outras universidades, bibliotecas e entidades congêneres;
- IX. incentivar a produção intelectual para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão;
- X. propor e executar a Política Editorial da Editora IFMG;
- XI. publicar obras no formato impresso e digital, na modalidade de livros, entre outras obras aprovadas pelo Conselho Editorial.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Para o cumprimento de suas atribuições, a Editora IFMG se organiza em dois níveis:

I. Consultivo e Deliberativo:

a) Conselho Editorial.

II. Administrativo:

a) Editor(a);

b) Serviços de Apoio Administrativo.

Art. 8º A Coordenadoria desenvolverá atividade executiva da Editora IFMG, desempenhada por um(a) Editor(a), indicado(a) pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Parágrafo único. O mandato do(a) Editor(a) será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução, salvo nos casos em que não houver candidatos na Chamada Pública para composição do Conselho Editorial.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 9º O Conselho Editorial, órgão de caráter consultivo e deliberativo nas matérias da Editora IFMG, tem por competência propor a Política Editorial e recomendar, tecnicamente, as publicações do Instituto.

Parágrafo único. O Conselho Editorial será composto por seis membros.

Art. 10 Os membros do Conselho Editorial serão escolhidos mediante Chamada Pública aberta a toda a comunidade interna e externa ao IFMG, desde que possuam experiência comprovada no processo de produção de livros.

§1º Na ausência de candidatos habilitados na chamada pública, a composição do Conselho Editorial poderá ocorrer por indicação das Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

§2º Todos os membros poderão ter suplentes designados na mesma forma e ocasião que os respectivos titulares.

§3º O(A) substituto(a) legal do(a) Editor(a) assumirá suas funções em suas ausências, impedimentos

e/ou afastamentos.

§4º Os integrantes do Conselho Editorial mencionados terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, salvo nos casos em que não houver candidatos na Chamada Pública para composição do Conselho Editorial.

§5º A ausência, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões em 12 (doze) meses implicará em sua substituição.

§6º Os membros do Conselho Editorial da Editora IFMG serão nomeados por portaria do(a) Reitor(a).

§7º Para docentes do IFMG, o exercício da função de representante do Conselho Editorial será considerado como atividade docente, respeitados os limites de carga-horária estabelecidos pelo(s) regulamento(s) que disciplinam a atividade e a jornada de trabalho docente no IFMG.

§8º Para os servidores técnico-administrativos a participação no Comitê Editorial também poderá ser considerada como parte e suas atribuições funcionais, mediante anuência da chefia imediata.

§9º A indicação do(a) Editor(a) é ato discricionário do Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, podendo anteceder a Chamada Pública para composição do Conselho Editorial.

Art. 11 O conteúdo dos pareceres e opiniões emitidos por membros do Conselho Editorial ou por especialistas consultados sobre originais propostos para publicação serão reservados aos diretamente interessados.

Paragrafo único. A identidade dos pareceristas será preservada em todo o processo.

Art.12 Compete ao Conselho Editorial:

- I. definir a política editorial e fixar os critérios para a sua execução;
- II. estabelecer a integração entre a Editora IFMG e as diferentes áreas do conhecimento;
- III. analisar e aprovar o Plano Anual de Atividades da Editora;
- IV. avaliar e deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades da Editora;
- V. definir normas para o encaminhamento das obras a serem editadas;
- VI. julgar a qualidade das obras a serem editadas, de acordo com a política editorial da Editora IFMG;
- VII. solicitar, quando necessário, o parecer de especialistas sobre temas específicos;
- VIII. deliberar sobre o mérito da publicação da obra, com base nos pareceres emitidos pelos relatores avaliando a conveniência da publicação;
- IX. indicar consultores ad hoc, quando necessário;
- X. avaliar a disponibilidade orçamentária do IFMG para a publicação das obras;
- XI. contribuir para o constante aprimoramento da Editora IFMG;
- XII. opinar sobre licitações, convênios e contratos relacionados à Editora, quando necessário;
- XIII. autorizar doações e permutas de obras.
- XIV. apoiar processos licitatórios e acompanhar cronogramas dos processos de impressão, acabamento, divulgação, lançamento, distribuição, circulação e comercialização das obras recomendadas pelo Conselho Editorial;
- XV. emitir relatórios sobre o desempenho da editora;
- XVI. elaborar catálogo editorial;
- XVII. regulamentar, propor e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contratos em coedição com autores, editoras e/ou instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando publicações conjuntas;
- XVIII. indicar especialistas integrantes ou não do IFMG para a avaliação dos trabalhos submetidos ao Conselho Editorial da Editora IFMG;

- XIX. criar comissões para finalidades editoriais específicas e para regulamentação das atividades dos especialistas integrantes ou não do IFMG, quanto aos critérios de escolha, prazos para devolutiva de avaliação e remuneração pelos serviços prestados;
- XX. emitir parecer sobre o orçamento anual destinado a Editora do IFMG;
- XXI. articular uma política de vendas dos produtos editoriais;
- XXII. planejar e promover lançamentos dos produtos editoriais;
- XXIII. articular o relacionamento da editora com os segmentos e órgãos internos do IFMG;
- XXIV. responsabilizar-se pela execução e acompanhamento dos processos de edição, publicação e veiculação dos livros e periódicos científicos recomendados e aprovados pelo Conselho Editorial.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 13 O Conselho Editorial reunir-se-á por convocação do(a) Editor(a) ou atendendo à demanda da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões serão instaladas com a presença de, pelo menos, 50% de seus membros e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Editor(a) o voto comum ou o de qualidade.

§2º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e as extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a divulgação prévia de sua pauta.

§3º As ausências deverão ser justificadas por escrito à secretaria do Conselho Editorial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião ordinária, e 12 (doze) horas para a reunião extraordinária, para convocação do suplente.

§4º As justificativas serão apreciadas e deliberadas pelo Conselho Editorial.

§5º Será desligado do Conselho Editorial o membro que faltar, sem justificativa prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano.

§6º A secretaria dos trabalhos do Conselho Editorial será de atribuição do pessoal vinculado a Editoria da Editora IFMG.

CAPÍTULO V

DA EDITORIA

Art. 14 A Editoria é o órgão executivo da Editora IFMG, que tem por finalidade exercer as atribuições atinentes à gestão da Editora.

Art. 15 São competências da Editoria:

- I. pleitear recursos junto aos órgãos financiadores de publicações;
- II. incentivo à elaboração e publicação de resenhas das obras publicadas pela Editora IFMG em espaços acadêmicos, periódicos, revistas e jornais da grande imprensa;
- III. promoção, divulgação, distribuição e comercialização das obras editadas, quando possível;
- IV. apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional em todas as áreas do conhecimento no que se refere aos aspectos relacionados à produção editorial.

Art. 16 São atribuições do(a) Editor(a):

- I. convocar, presidir e representar o Conselho Editorial da Editora IFMG;
- II. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as deliberações do Conselho Editorial;

- III. coordenar as atividades de editoração, gestão, divulgação e comercialização das publicações;
- IV. representar a Editora IFMG no âmbito do Instituto e fora dele, observadas as disposições deste Regulamento;
- V. responder pela seleção e supervisão de estagiários em parceria com a Pró-Reitoria responsável;
- VI. apresentar ao Conselho Editorial o plano anual de atividades, na primeira reunião ordinária do ano;
- VII. elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo à análise do Conselho Editorial até a segunda reunião ordinária do ano subsequente ao período em análise;
- VIII. supervisionar, em conformidade com a legislação vigente, o funcionamento dos pontos de venda da Editora IFMG, caso existam;
- IX. promover contatos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;
- X. buscar parcerias com editoras e/ou instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior, públicas ou privadas, visando publicações conjuntas;
- XI. promover a participação da Editora IFMG em exposições e eventos locais, nacionais e internacionais;
- XII. redigir textos destinados à promoção da Editora IFMG;
- XIII. organizar e manter atualizado o catálogo de publicações;
- XIV. exercer outras funções afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 17 O Serviço de Apoio Administrativo da Editora IFMG tem por finalidade organizar, coordenar e executar os serviços administrativos da Editora e acompanhar o processo de produção dos livros.

Art. 18 São competências do Serviço de Apoio Administrativo:

- I. acompanhar a editoração ou editar obras aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora IFMG;
- II. realizar a revisão técnica das obras aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora IFMG;
- III. cumprir e fazer cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pelo(a) Editor(a) da Editora IFMG;
- IV. organizar, coordenar e executar os serviços administrativos e de secretaria;
- V. promover e acompanhar a exposição de obras e da marca da Editora IFMG em eventos acadêmicos e congêneres, internos e externos;
- VI. realizar programas promocionais para obras em estoque, aprovados pelo Conselho Editorial;
- VII. colaborar e auxiliar na realização de tarefas relativas à movimentação financeira da Editora IFMG;
- VIII. acompanhar a recepção e protocolo das propostas de publicação;
- IX. acompanhar o trabalho de revisão de texto, revisão técnica, diagramação, criação das capas e arte final;
- X. solicitar o International Standard Book Number - ISBN ou International Standard Serial Number - ISSN e a ficha catalográfica das publicações;
- XI. solicitar o DOI - Digital Object Identifier;
- XI. acompanhar o andamento do trabalho de impressão (miolo e capas) e, encadernação junto à gráficas externas;
- XII. confeccionar e atualizar os catálogos, digital e impresso, da Editora IFMG; e
- XIII. manter os dados e informações disponibilizadas no site da Editora IFMG.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE PUBLICAÇÕES

Art. 19 São modalidades de publicações da Editora IFMG:

I. impressa: obra em formato impresso em máquinas gráficas e/ou impressora como livros, manuais, cartilhas, entre outras obras aprovadas pelo Conselho Editorial;

II. digital: documento eletrônico acessado por meio de sistema computacional passíveis de registro com ISBN e aprovadas pelo Conselho Editorial.

Art. 20 A Editora IFMG utilizará, sem exclusividade, o registro ISBN associado ao Instituto Federal de Minas Gerais na Agência Brasileira do ISBN.

Art. 21 É vedado o uso do logotipo secundário da Editora IFMG sem que as propostas de publicação tenham tramitado e obtido aprovação do Conselho Editorial.

Parágrafo único. A Editora poderá, sem ferir a sua Política Editorial, aprovar a criação de Coleções e/ou Linhas Editoriais, com fluxo próprio de avaliação, organizado por instâncias de gestão do IFMG (Pró-Reitorias e *Campi*).

Art. 22 Todas as publicações, originadas ou não dos quadros do IFMG, deverão ter, necessariamente, parecer favorável e a aprovação do Conselho Editorial.

Art. 23 Os direitos autorais dos autores de livros e capítulos de livros serão definidos em instrumento próprio, a ser celebrado entre o IFMG e os autores.

Art. 24 A Editora IFMG tem competência sobre o mérito dos projetos de publicação de natureza científica, artística e cultural, respondendo pela execução e gestão do processo editorial, tendo em vista a edição e coedição de obras.

Parágrafo único. A Editora IFMG poderá publicar obras provenientes da comunidade externa, sem prejuízo para a demanda interna, desde que as propostas estejam adequadas a este Regulamento e outras normas de publicação fixadas pelo Conselho Editorial.

Art. 25 O Conselho Editorial poderá se manifestar favoravelmente a outras iniciativas, desde que não descaracterizem a sua Política Editorial.

Parágrafo único. A Editora IFMG não publicará obras cujo conteúdo faça alusão a preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 26 Compete à Editora IFMG a definição dos parâmetros de editoração gráfica e digital de livros e demais formas de publicação, em conformidade com as diretrizes institucionais sobre identidade visual.

Art. 27 Os instrumentos de contratos, convênios, ajustes, termos de compromissos, protocolos de intenções e instrumentos análogos serão firmados pela Editora IFMG, seguindo os trâmites regulamentados no IFMG.

Art. 28 A Editora IFMG é responsável pela comercialização das suas publicações e de produtos com o logotipo do IFMG, servindo-se dos seguintes expedientes:

I. pontos de venda;

II. loja virtual;

III. venda direta em eventos internos e externos;

IV. programa Interuniversitário de Distribuição de Livros - PIDL da Associação Brasileira de Editoras Universitárias – ABEU; e

V. venda consignada junto ao mercado livreiro.

Parágrafo Único. Para fins de fluxo financeiro de recebimento e de pagamento de direitos autorais e/ou bolsas, a Editora IFMG poderá firmar convênio com uma Fundação de Apoio.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Art. 29 Os trabalhos devem ser submetidos ao Conselho Editorial da Editora IFMG por meio dos sistemas digitais utilizados pelo IFMG e divulgados amplamente no site da Editora.

Parágrafo único. Antes da submissão da obra à Editora IFMG, os proponentes devem realizar pesquisa na Biblioteca Nacional para evitar coincidência com títulos já publicados.

Art. 30 As propostas de publicações serão avaliadas pelo Conselho Editorial, que seguirá as seguintes etapas:

I. nomeação de um parecerista, membros do Conselho Editorial e/ou parecerista ad hoc, que realizarão a análise prévia, observando o que determina este Regulamento, e emitindo parecer, que será apreciado pelo Conselho Editorial;

II. manifestação do Conselho Editorial, com base no parecer:

a) pelo deferimento da proposta de publicação;

b) pelo indeferimento da proposta de publicação, devidamente justificado;

c) pelo deferimento com ressalvas da proposta de publicação, indicando-se as mudanças a serem realizadas.

Parágrafo único. Obras submetidas por membros do Conselho Editorial serão apreciadas exclusivamente por pareceristas ad hoc.

Art. 31 Em caso de deferimento da proposta de publicação, o Conselho Editorial, por intermédio de sua presidência, enviará a comunicação da decisão ao(s) proponente(s) que deverá(ão) acompanhar e atender as solicitações relativas ao processo de editoração e publicação da obra.

Art. 32 Em caso de indeferimento da proposta de publicação, o Conselho Editorial, por intermédio de sua presidência, enviará a comunicação da decisão ao(s) proponente(s), que poderão encaminhar pedido de reconsideração no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, devidamente justificado com base nos pareceres.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração serão apreciados pelo Editor(a), a quem cabe a decisão de encaminhamento dos pedidos para outro membro do Conselho Editorial ou avaliadores ad-hoc.

Art. 33 Em caso de deferimento com ressalvas, a proposta será encaminhada ao(s) proponente(s) para as devidas adequações, cuja notificação deverá ser confirmada no interstício de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, e sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução.

§1º O(A) Editor(a) da Editora IFMG poderá conceder a dilação deste prazo por, no máximo, igual período desde que o pedido seja acompanhado de justificativa relevante.

§2º Caberá ao(a) Editor(a) o encaminhamento para a verificação do atendimento ao que foi destacado pelo parecerista.

Art. 34 A Editora IFMG terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, para a manifestação do resultado da avaliação das propostas de publicação.

Art. 35 A Editora IFMG é responsável pela elaboração do projeto gráfico e editoração de miolo e de capa dos livros aprovados pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. Os autores/organizadores poderão fazer sugestões, porém a decisão final cabe ao Conselho Editorial.

Art. 36 A Editora IFMG se responsabilizará pelo fornecimento do ISBN com seu prefixo editorial e código de barras, não sendo aceita alteração no título após a solicitação do ISBN. Não serão aceitas alterações no conteúdo após aprovada a revisão final da obra.

Art. 37 A desistência de publicar após o início do processo de editoração acarreta ressarcimento a

Editora IFMG por parte do autor/organizador de todas as despesas geradas até o momento da desistência.

Art. 38 Todas as obras de livre acesso, publicados pela editora, ficarão disponíveis no Repositório Institucional do IFMG.

Art. 39 No caso da proposta de publicação conter imagens, o(s) proponente(s) será(ão) responsável(eis) por sua qualidade e pelos direitos de uso, seguindo as normas editoriais.

§1º As obras aprovadas pelo conselho editorial serão publicadas mediante o estabelecimento de contrato entre o IFMG e o autor(res).

§2º É necessária a apresentação de autorização de publicação assinada pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais e/ou de imagem, em formulário próprio disponível na página da Editora IFMG na internet.

§3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando se tratar de reprodução de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores, sendo obrigatória a referência das fontes.

Art. 40 A Editora IFMG exercerá os direitos de reprodução, distribuição e comunicação pública da obra contratada e publicada em versões impressas e eletrônicas.

Art. 41 Os direitos autorais e morais dos autores são irrenunciáveis, sendo a Editora IFMG solidária na sua defesa.

Parágrafo único. O autor responderá juridicamente em caso de plágio ou violação do direito à honra, à intimidade, à imagem, injúrias ou calúnias, além de direitos autorais reclamados por terceiros.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 42 O patrimônio sob a guarda e responsabilidade da Editora IFMG, com observância das disposições legais, estatutárias e regimentais, é constituído por:

- I. bens, imóveis e instalações do patrimônio do IFMG;
- II. direitos autorais que a Editora IFMG venha a adquirir, mediante contratos específicos, sendo estes incorporados ao patrimônio intangível do IFMG;
- III. bens e direitos oriundos de disposições legais, incorporados ao patrimônio do IFMG.

Art. 43 A Editora IFMG será mantida por:

- I. dotações específicas do orçamento do IFMG;
- II. fundos e créditos especiais;
- III. recursos provenientes de convênios, contratos, auxílios e doações.

Parágrafo único. Toda a arrecadação monetária resultante de atividades próprias da Editora será recolhida ou creditada a ela por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou de Fundação de Apoio aprovada para apoiar projetos do IFMG, mediante existência de convênio ou contrato com esse objetivo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 A organização e o funcionamento do Editora IFMG, além dos critérios e recomendações contidas neste Regulamento, devem observar como referência legal o Estatuto e o Regimento Geral do IFMG.

Art. 45 Recursos adicionais poderão ser viabilizados pelas Unidades, pelos Programas de Pós-Graduação, Núcleos e Órgãos Administrativos, por meio de suas dotações orçamentárias e de recursos orçamentários provenientes de órgãos de fomento, da lei de incentivo à cultura, de patrocínios culturais, emendas parlamentares, créditos suplementares e adicionais à Lei Orçamentária Anual entre outros.

Art 46 A Editora IFMG poderá se filiar a outras organizações com o propósito, dentre outros, de facilitar a distribuição e a comercialização de suas obras em âmbito nacional.

Art 47 As traduções de obras deverão ser realizadas por profissional especializado, podendo ocorrer por conta da Editora IFMG.

Art. 48 A Editora responsabilizar-se-á pela distribuição das obras editadas, diretamente ou por meio de parcerias.

Art. 49 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora IFMG.

Art. 50 Após a sua constituição formal, o Conselho Edital terá prazo de 90 dias para elaboração da Política Editorial, que deverá conter:

- I. linhas de atuação editorial;
- II. fluxo editorial detalhado;
- III. indicação da ferramenta de tramitação de obras;
- IV. detalhamento da estrutura de gestão da Editora IFMG;
- V. normas para elaboração do Plano de Ação;
- VI. ética nas publicações e ações de prevenção ao plágio.
- VII. outras matérias relacionadas a competência da Editora IFMG.

§1º A Política Editorial será publicada como Instrução Normativa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

§2º A política Editorial será aprovada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

Art. 51 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Vice-Presidente do Conselho Superior**, em 09/12/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1021828** e o código CRC **023A9517**.